

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE  
COLABORAÇÃO.**

**EDITAL CRO-MG N. 02/2020.**

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 02/2020.**

O Presidente do CRO-MG, Dr. Raphael Castro Mota, no uso de suas atribuições legais, torna público o PRIMEIRO Termo de Retificação ao Edital nº 02/2020, para retificar os itens 2.1, 2.2, 4.5, 5.1, 6.1 e o Anexo II, Carga Horária, do Edital, conforme abaixo:

**1)-No subitem 2.1 do Edital ONDE SE LÊ:**

2.1 Este Edital tem por objeto a celebração de parceria para seleção, contratação e formação técnico-profissional metódica de 08 menores/jovens aprendizes no ambiente de trabalho podendo ser solicitado, ante a necessidade do CROMG o encaminhamento de outros menores/jovens.

**LEIA-SE:**

2.1 Este Edital tem por objeto a celebração de parceria para seleção, contratação e formação técnico-profissional metódica de **até 08** menores/jovens aprendizes no ambiente de trabalho podendo ser solicitado, ante a necessidade do CROMG o encaminhamento de outros menores/jovens.

**2)- No subitem 2.2 ONDE SE LÊ:**

2.2 As atividades práticas serão exercidas nos setores do CROMG, com vigência contratual de 12 (doze) meses, sendo as despesas custeadas com orçamento próprio.

**LEIA-SE**

2.2 As atividades práticas serão exercidas nos setores do CROMG, sendo as despesas custeadas com orçamento próprio.

**3)- No subitem 4.5, ONDE SE LÊ:**

4.5. A jornada de trabalho será de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira.

**LEIA-SE**

4.5 A jornada de trabalho será de 06 horas diárias, podendo ser de até 08 horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica (art. 60, § 1º do Decreto n. 9579/2018).

4)-No subitem 5.1 **ONDE SE LÊ:**

5.1 O contrato de aprendizagem com vigência de 12 meses terá o total de 06 horas diárias, empregadas em atividades práticas desempenhadas no CROMG.

**LEIA-SE:**

5.1 O formato da capacitação teórica e prática obedecerá as disposições previstas na legislação aplicável ao menor/jovem aprendiz.

5)- No subitem 6.1 **ONDE SE LÊ:**

6.1. O menor/jovem aprendiz será contratado pelo período de até 12 meses, podendo a contratação ser prorrogável uma única vez pelo mesmo período (art. 45 do Decreto Federal n. 9.579/2018).

**LEIA-SE:**

6.1. O menor/jovem aprendiz poderá ser contratado pelo período de até 02 anos (art. 45 do Decreto Federal n. 9.579/2018).

6)- No Anexo II, da Carga horária, **ONDE SE LÊ:**

O contrato de aprendizagem terá vigência de 12 meses com carga horária de 6 horas diárias.

**LEIA-SE:**

O contrato de aprendizagem deverá obedecer a carga horária de 06 horas diárias prevista em lei, podendo ser de até 08 horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica (art. 60, § 1º do Decreto n. 9579/2018).

Considerando-se as alterações retro o prazo inicialmente estabelecido no Edital nº 002/2020 para apresentação das propostas fica prorrogado por mais 15 (quinze), encerrando-se às 16:30 horas do dia 11/09/2020.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2020.

RAPHAEL CASTRO MOTA  
Presidente CRO-MG